

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado que dispõe “abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emendas.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final.

### **Projeto de Lei nº 007 de 31 de janeiro de 2020.**

Abre crédito especial junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a abertura de Crédito Especial junto ao Orçamento do Município de Alvinópolis – Órgão 02 – Prefeitura M.de Alvinópolis, no valor de R\$ 761.607,52 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) p/ atender às despesas que serão custeadas com recursos transferidos pela União relativos à distribuição entre os municípios de 15% da arrecadação com os leilões dos volumes excedentes de petróleo, conforme previsto na lei 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme dotações abaixo especificadas:

|                      |   |           |
|----------------------|---|-----------|
| UNIDADE 02.01        | SECRETARIA DE GOVERNO                                 |           |
| Sub-unidade 02.01.01 | Secretaria de Governo                                 |           |
| 04.122.0001.2.001 –  | Manut. dos Serviços do Gabinete do Prefeito           |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                  | 28.655,70 |
| UNIDADE 02.02        | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                       |           |
| Sub-unidade 02.02.02 | Procuradoria Geral do Município                       |           |
| 04.122.0002.2.003 –  | Manut. dos Serviços – Procuradoria Geral do Município |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                  | 4.761,90  |
| 319113               | Obrigações Patronais                                  | 10.743,30 |
| UNIDADE 02.03        | SECRETARIA DE GESTÃO FISCAL                           |           |
| Sub-unidade 02.03.02 | Secretaria de Gestão Fiscal                           |           |
| 04.124.0002.2.004 –  | Manut. dos Serviços – Secretaria Gestão Fiscal        |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                  | 9.523,85  |
| UNIDADE 02.04        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           |           |
| Sub-unidade 02.04.01 | Secretaria de Administração                           |           |
| 04.122.0002.2.005 –  | Manut. dos Serviços Administrativos                   |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                  | 4.761,90  |

|   |   |                          |
|---|---|--------------------------|
| Sub-unidade 02.04.03<br>04.122.0002.2.007 –<br>319113 | Serviço de Material e Patrimônio<br>Manut. dos Serviços – Material e Patrimônio<br>Obrigações Patronais                               | 3.482,60                 |
| Sub-unidade 02.04.04<br>04.122.0002.2.009 –<br>319113 | Serviços Gerais<br>Manut. dos Serviços Gerais<br>Obrigações Patronais   | 39.590,20                |
| Sub-unidade 02.04.05<br>04.122.0002.2.011 –<br>319113 | Serviço de Compras<br>Manut. dos Serviços Administrativos- Compras<br>Obrigações Patronais  | 10.521,00                |
| UNIDADE 02.05   | SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO   |                          |
| Sub-unidade 02.05.01<br>04.123.0002.2.012 –<br>319013 | Secretaria de Finanças e Planejamento<br>Manut. dos Serviços – Secretaria de Finanças e Planejamento<br>Obrigações Patronais          | 4.761,90                 |
| Sub-unidade 02.05.02<br>04.123.0002.2.013 –<br>319113 | Serviço de Contabilidade<br>Manut. dos Serviços Administrativos- Contabilidade<br>Obrigações Patronais                                | 16.171,70                |
| 28.843.000.0.005-<br>469171<br>469173                 | Amortização da dívida contratada-ALVIPREV<br>Principal da Dívida contratual resgatado<br>Correção Monet.Camb.Div. Cont.Resgatada      | 137.175,95<br>364.092,87 |
| Sub-unidade 02.05.03<br>04.123.0004.2.020 –<br>319113 | Secretaria de Tesouraria<br>Manut. dos Serviços Administrativos- Tesouraria<br>Obrigações Patronais                                   | 5.297,10                 |
| Sub-unidade 02.05.04<br>04.123.0002.2.012 –<br>319113 | Secretaria de Tributação/Arrec.Cad.Imobiliário<br>Manut. dos Serviços – Secretaria de Finanças e Planejamento<br>Obrigações Patronais | 7.524,20                 |
| UNIDADE 02.06   | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL   |                          |
| Sub-unidade 02.06.02<br>08.244.0005.2.023 –<br>319113 | Serviço de Ação Comunitária<br>Manut. dos Serviços – Assistência Social Geral<br>Obrigações Patronais                                 | 10.483,45                |
| Sub-unidade 02.06.04<br>08.243.0008.2.027 –<br>319013 | Serviço de Apoio a Criança – Juventude e Idoso<br>Manut. dos Serviços – Conselho Tutelar<br>Obrigações Patronais                      | 6.203,60                 |
| UNIDADE 02.09   | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  |                          |
| Sub-unidade 02.09.01<br>04.122.0002.2.014 –<br>319013 | Secretaria de Obras Públicas<br>Manut. dos Serviços – Secretaria Obras Públicas<br>Obrigações Patronais                               | 4.761,90                 |

|                      |  |           |
|----------------------|--|-----------|
| Sub-unidade 02.09.02 | Serviços Públicos                                      |           |
| 15.452.0029.2.084 –  | Manut. dos Serviços – Praças e Jardins                 |           |
| 319113               | Obrigações Patronais                                   | 4.527,45  |
| 15.452.0030.2.102-   | Manut. dos Serviços- Vias Urbanas                      |           |
| 319113               | Obrigações Patronais                                   | 32.763,55 |
| Sub-unidade 02.09.03 | Serviço de Saneamento de água e esgoto                 |           |
| 17.512.0034.2.090 –  | Manut. dos Serviços – Saneamento Geral                 |           |
| 319113               | Obrigações Patronais                                   | 23.558,35 |
| UNIDADE 02.10        | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO                          |           |
| Sub-unidade 02.10.01 | Secretaria de Desenvolvimento                          |           |
| 04.122.0002.2.017 –  | Manut. dos Serviços – Secretaria Desenvolvimento       |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                   | 4.761,90  |
| UNIDADE 02.11        | SECRETARIA DE CULTURA, TUR.ESPORTE E LAZER             |           |
| Sub-unidade 02.10.01 | Secretaria de Desenvolvimento                          |           |
| 04.122.0002.2.019 –  | Manut. dos Serviços – Sec.Cultura, Tur.Esporte e Lazer |           |
| 319013               | Obrigações Patronais                                   | 6.070,60  |
| UNIDADE 02.12        | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES                    |           |
| Sub-unidade 02.12.01 | Serviço de Manut.Transportes e Trânsito                |           |
| 26.782.0041.2.079 –  | Manut. dos Serviços – Transporte e Trânsito            |           |
| 319113               | Obrigações Patronais                                   | 21.412,55 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do referido Crédito Especial, fica autorizada a utilização do recurso- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

- I. a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;
- II. a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 2097 de 05/12/2019- Lei Orçamentária Anual;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 10 de fevereiro de 2020.

.....

.....

**LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

.....